



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da Sexta Sessão Extraordinária, do segundo ano da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e cinquenta e dois minutos, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Romilson Nascimento Silva. Vice-Presidente Sr. José Muniz. Primeiro Secretário Sr. Afonso Lopes da Silva. Segundo Secretário Sr. Silvio Luiz Telles de Menezes. Primeiramente, foi feita a leitura do Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente convidou a Sra. Ana Paula Espina de Souza Muniz para proferir o seguinte texto: Carta de São Paulo aos Colossenses: “É por isso que também nós, desde o dia em que recebemos essas notícias, não cessamos de rezar por vós e de pedir a Deus que vos faça chegar ao pleno conhecimento de sua vontade, em toda sabedoria e inteligência espiritual, para que assim possais levar uma vida digna do Senhor, agradando-lhe em tudo, produzindo frutos de toda boa obra e crescendo no conhecimento de Deus; animados duma possante energia segundo seu glorioso poder, para serdes fortes e pacientes em tudo; agradecendo a Deus Pai, que vos tornou dignos de participar da herança dos santos na luz”. Em seguida, o sr. Presidente solicitou para que os Srs. Vereadores registrassem presença nos terminais eletrônicos, constatando a presença dos Srs. Afonso Lopes da Silva, Ana Paula Espina de Souza Muniz, Cristiano José Cecon, Erivelton Marcos Proêncio, Francisco de Souza Campos, José Muniz, José Alaercio de Toledo Lima Junior, Rodrigo Reis de Souza, Romilson Nascimento Silva, Silvio Luiz Telles de Menezes, Walter Luís Tozzi de Camargo, Wanderley Teodoro Filho e Wilian Barbosa do Morrinho. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela sessão fora previamente convocada para que a Casa deliberasse a respeito da matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual deu início à Ordem do Dia: Em Primeira Discussão foram apreciados: 1. Projeto de Lei Complementar n.º 011/24 - Executivo Municipal - Altera, conforme especifica, as redações dos §§ 2º e 4º, do artigo 623, da Lei Complementar n.º 209/2012 (Estatuto dos Servidores) (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50 - R.I.). Primeiramente, o Sr. Presidente designou o Sr. Afonso Lopes da Silva como Relator Especial para exarar parecer ao referido projeto de lei, motivo pelo qual, suspendeu a Sessão. Decorrido o prazo concedido, o Sr. Presidente reabriu a Sessão determinando a leitura do Parecer. A seguir, em discussão o projeto, pediram a palavra os Srs. Silvio Luiz Telles de Menezes, Walter Luís Tozzi de Camargo e Afonso Lopes da Silva. A seguir, em votação o Projeto de Lei Complementar, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. 2. Substitutivo ao Projeto de Lei



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Complementar nº 008/24 - Executivo Municipal – Dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento da ocupação e do uso do solo no Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50 - R.I.). Primeiramente, o Sr. Presidente designou o Sr. Silvio Luiz Telles de Menezes como Relator Especial para exarar parecer ao referido projeto de lei, motivo pelo qual, suspendeu a Sessão. Decorrido o prazo concedido, o Sr. Presidente reabriu a Sessão determinando a leitura do Parecer. A seguir, o sr. Presidente comunicou que havia recebido a seguinte emenda e solicitou a leitura da mesma: 1. Emenda Modificativa e Substitutiva ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2024 do Sr. Silvio Luiz Telles de Menezes: Substitui o parágrafo único do artigo 212, para que passe a dispor da seguinte forma: “Art. 212º (...) Parágrafo único. Fica expressamente proibida a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir na construção de futuras edificações situadas na Zona de Proteção de Patrimônio Histórico – ZPPH. Em seguida em discussão, pediu a palavra o sr. Silvio Luiz Telles de Menezes; a seguir em votação foi a referida Emenda aprovada por unanimidade de votos. A seguir, o sr. Presidente comunicou que havia recebido a seguinte emenda e solicitou a leitura da mesma: 2. Emenda Aditiva ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2024 do sr. José Muniz: Acrescentam os artigos 215 – A e 215 – B, que passam a vigorar da seguinte forma: Art. 215 A – Autoriza a Prefeitura à aprovar, pelo prazo máximo de um ano a contar da publicação da presente lei, o desmembramento de lotes, com fins residenciais, já edificadas e que não observem as dimensões mínimas previstas na legislação de parcelamento e ordenamento do uso e da ocupação do solo, bem como, dos lotes de terrenos que ainda não foram edificadas, mas que possuam projetos construtivos residenciais aprovados na Prefeitura até a data de vigência desta Lei, desde que atendam aos seguintes requisitos: I - resultem na área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com frente mínima de 5,00m (cinco metros); e II - estar quite perante a Fazenda Municipal no que tange aos tributos imobiliários. Parágrafo único. Só será admitido 01 (um) desmembramento por imóvel, sendo vedado novo desdobro do imóvel resultante. Art. 215 B – O artigo supra citado perderá sua validade após o transcurso do prazo supra mencionado. A seguir, em discussão e votação foi a referida Emenda aprovada 07 (sete) votos favoráveis e 05 (cinco) contrários dos srs. Erivelton Marcos Proêncio, Francisco de Souza Campos, José Alaércio de Toledo Lima Junior, Walter Luís Tozzi de Camargo e Wilian Barbosa do Morrinho. A seguir, o sr. Presidente comunicou que havia recebido a seguinte emenda e solicitou a leitura da mesma: 3. Emenda Modificativa e Supressiva ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 008/2024 dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, José Alaércio de Toledo Lima Junior, Erivelton Marcos Proêncio e Silvio Luiz Telles de Menezes. A referida emenda modifica os parágrafos 6º, 8º



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

e 9º, do art. 32, suprime o inciso VII, do art. 43, suprime o Parágrafo Único do art. 50, modifica e dá nova redação ao art. 136, modifica e dá nova redação aos arts. 195, 196 e 203, do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 008/2024, que passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 1º Modifica a redação dos parágrafos 6º, 8º e 9º, do art. 32, conforme segue: Art. 32. (...) § 6º As diretrizes unificadas serão assinadas conjuntamente pelo Presidente do GAEPI e pelo Secretário de Planejamento Urbano. (...) § 8º Após a expedição de parecer favorável do GAEPI, os projetos e demais documentos mencionados no parágrafo anterior serão expedidos e assinados pelo Presidente e pelo Secretário de Planejamento Urbano. § 9º As certidões e declarações exigidas pelo GRAPROHAB, CETESB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais serão expedidas e assinadas pelo Presidente do GAEPI e pelo Secretário de Planejamento Urbano. Art. 2º Fica suprimido o inciso VII do artigo 43, passando o mesmo ter a seguinte redação: Art. 43. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal. Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo: I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; III - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; IV - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; V - Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção; VI - Em terrenos que prejudiquem florestas e bosques. Art. 3º Suprimi o parágrafo único, do artigo 50, passando a ter a seguinte redação: Art. 50. Fica terminantemente proibido em todo o território do Município de Jaguariúna o desdobro de lotes de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Art. 4º Dá nova redação ao artigo 136, conforme segue: Art. 136. A contrapartida física ou financeira para a mitigação dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos imobiliários (loteamentos, condomínios, vilas urbanas e conjuntos habitacionais) corresponderá, no mínimo, a 3% (três por cento) do custo global da obra para loteamentos, condomínios verticais, condomínios horizontais, vilas urbanas e construções multifamiliares. § 1º Para efeito de cálculo do custo da obra será utilizado o valor do Custo Unitário Básico da Construção (CUB), padrão normal, categoria R8N, com desoneração do mês corrente, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon), aplicado sobre a área total a construir. § 2º Fica autorizado o pagamento da contrapartida através da dação em pagamento de



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

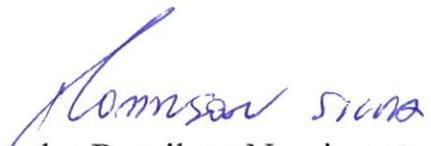
unidades habitacionais acabadas ou lotes urbanizados situados no empreendimento. § 3º As unidades habitacionais acabadas ou lotes urbanizados provenientes da contrapartida física serão destinados a execução do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social para os munícipes inscritos no cadastro municipal da habitação. § 4º A contrapartida física poderá ser transferida ao Município de Jaguariúna no mesmo empreendimento ou em imóvel situado na área urbana de Jaguariúna, respeitando-se o mínimo de: I - 50,00m² de área privativa quando se tratar de unidade habitacional acabada; ou II - 250,00m² de área de terreno quando se tratar de lote urbanizado. Art. 5º Dá nova redação aos artigos 195, 196 e 203, conforme segue: Art. 195. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se conjunto habitacional o empreendimento que resultar em unidades habitacionais (casas) com características comuns, analisadas e aprovadas concomitantemente ao processo de parcelamento do solo, através de loteamento fechado (com acesso controlado), vinculadas obrigatoriamente ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I (um) de Renda, sendo seu produto final identificado como lote urbanizado individualizado e respectivas unidades edificadas. Art. 196. Cada conjunto habitacional poderá ter no máximo 200 (duzentas) unidades habitacionais, sendo que os lotes urbanizados terão área mínima de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados) e máxima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 7,00m (sete metros), exceto para os lotes de esquina e aqueles localizados nas divisas, que poderão ter até 300,00m² (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 9,00m (nove metros). Parágrafo único. Somente será admitido a aprovação de lotes de terrenos urbanizados mencionados no caput deste artigo, desde que as unidades habitacionais (casas) sejam aprovadas juntamente com o empreendimento, bem como estejam situados em loteamento fechado (acesso controlado). Art. 203. Somente será admitida a aprovação final do conjunto habitacional, através de Decreto do Prefeito, se o empreendedor comprovar, através de certidão, declaração ou contrato emitidos pela Caixa Econômica Federal, que o empreendimento habitacional está enquadrado na FAIXA I (um) de Renda do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal. A seguir, em discussão a emenda, pediram a palavra os srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Afonso Lopes da Silva, Walter Luís Tozzi de Camargo, José Alaercio de Toledo Lima Junior e Erivelton Marcos Proêncio. A seguir, em votação foi a referida Emenda aprovada por unanimidade de votos. A seguir, em Primeira Discussão o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 008/24 - Executivo Municipal – Dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento da ocupação e do uso do solo no Município de Jaguariúna, e dá outras providências. Naquele momento, o sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Parecer do Relator Especial. A seguir, em

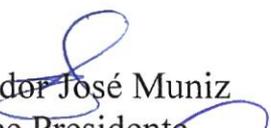


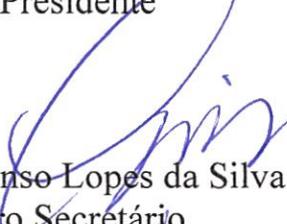
Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

discussão o Substitutivo, pediu a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo. Em seguida, em votação foi o referido Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 008/24 aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 04 (quatro) contrários dos srs. Erivelton Marcos Proêncio, Francisco de Souza Campos, José Alaercio de Toledo Lima Junior e Walter Luís Tozzi de Camargo. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerrou a sessão. Para votação desta Ata acompanha relatório impresso pelo sistema de gravação e transcrição das Sessões desta Câmara Municipal de Jaguariúna, contendo todas as informações da presente sessão. Ao final de cada mês, depois de acontecidas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, haverá um DVD contendo as gravações em áudio e vídeo das mencionadas Sessões, o qual será catalogado e devidamente arquivado. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que lida e achava conforme, vai devidamente assinada.


Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente


Vereador José Muniz
Vice Presidente


Vereador Afonso Lopes da Silva
Primeiro Secretário


Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pauta dos Trabalhos da 6ª Sessão Extraordinária de 17/09/24

- Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta de São Paulo aos Colossenses

"É por isso que também nós, desde o dia em que recebemos essas notícias, não cessamos de rezar por vós e de pedir a Deus que vos faça chegar ao pleno conhecimento de sua vontade, em toda sabedoria e inteligência espiritual, para que assim possais levar uma vida digna do Senhor, agradando-lhe em tudo, produzindo frutos de toda boa obra e crescendo no conhecimento de Deus; animados duma possante energia segundo seu glorioso poder, para serdes fortes e pacientes em tudo; agradecendo a Deus Pai, que vos tornou dignos de participar da herança dos santos na luz".

- ✓ Chamada - presença dos Senhores Vereadores.
- ✓ Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "*Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos*", declara aberta a Sessão.

Em Primeira Discussão:

1 – Projeto de Lei Complementar nº 011/24 - Executivo Municipal - Altera, conforme especifica, as redações dos §§ 2º e 4º, do artigo 623, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores) (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50 - R.I.).

- A seguir, o Sr. Presidente suspende a sessão para exarar Parecer.
- Reabre a Sessão e determina a leitura do Parecer.

Em discussão e votação. (Tempo de uso da palavra: 20min, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

.....

2 – Substitutivo Projeto de Lei Complementar nº 008/24 - Executivo Municipal – Dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento da ocupação e do uso do solo no Município de Jaguariúna, e dá outras providencias. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50 - R.I.).

- A seguir, o Sr. Presidente suspende a sessão para exarar Parecer.
- Reabre a Sessão e determina a leitura do Parecer.

Em discussão e votação. (Tempo de uso da palavra: 20min, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

.....

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerra a Sessão.
Secretaria da Câmara Municipal, 17 de setembro de 2024.

Creusa Ap. Gomes - Diretora Geral



968



Câmara Municipal de Jaguariúna

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP

6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024

Data

17/09/2024

Início

19:52:55

Término

21:03:27

Qtde. de reg. de presenças

1

**Câmara Municipal de Jaguariúna**

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



969

RELATÓRIO DE PRESENCAS - Chamada Regimental**6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024**

Início sessão: 19:52:55 Término sessão: 21:03:27

Chamada nr. 1 **Data 17/09/2024**
Hora 19:53:14

Parlamentares	Partido	Legisl.	Status	Horário
24 Afonso Lopes da Silva	CID	16	PRESENTE	19:53:20
31 Ana Paula Espina de Souza Muniz	PODE	17	PRESENTE	19:53:22
26 Cristiano José Cecon	MDB	16	PRESENTE	19:53:20
32 Erivelton Marcos Proêncio	NOVO	17	PRESENTE	19:53:20
33 Franciso de Souza Campos	PP	17	PRESENTE	19:53:19
34 José Alaercio de Toledo Lima Junior	PODE	17	PRESENTE	19:53:20
28 José Muniz	MDB	16	PRESENTE	19:53:18
35 Rodrigo Reis de Souza	PP	17	PRESENTE	19:59:35
19 Romilson Nascimento Silva	MDB	16	PRESENTE	19:53:18
36 Silvio Luiz Telles de Menezes	PSD	17	PRESENTE	19:53:19
30 Walter Luis Tozzi de Camargo	MDB	16	PRESENTE	19:53:18
37 Wanderley Teodoro Filho	REPU	17	PRESENTE	19:53:17
41 Willan Barbosa do Morrinho	PODE	17	PRESENTE	19:53:26

Parlamentares Habilitados: 013 - Presentes: 013 - Ausentes: 000

Presidente**1º Secretário**

**Câmara Municipal de Jaguariúna**

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



970

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Votação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
1	1	0	0	N	Nominal	13	0
Descrição						SIM	12
1 - Projeto de Lei Complementar nº 011/24 - 1ª Discussão						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Executivo Municipal						VOTOS	12
Ementa						Quorum	MABS
Altera, conforme específica, as redações dos §§ 2º e 4º, do artigo 623, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores) (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50 - R.I.).						APROVADO	
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota			
20:05:34	20:06:21	00:00:47	CONCLUÍDO	N			

Item 3 invertido com o item 1 na pauta !

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Silva	CID	1S	20:05:46	S	
Ana Paula Espina	PODE	..	20:05:42	S	
Cristiano Cecon	MDB	..	20:05:40	S	
Dr Junior	PODE	..	20:05:41	S	
Francisco Campos	PP	..	20:05:56	S	
Menezes do Canil	PSD	2S	20:05:47	S	
Rodriguinho	PP	..	20:06:15	S	
Romilson Silva	MDB	PR	20:05:34	...	NÃO VOTA
Ton Proêncio	NOVO	..	20:06:05	S	
Walter Tozzi	MDB	..	20:05:39	S	
Wanderley Filho	REPU	..	20:05:37	S	
Wilian Morrinho	PODE	..	20:05:53	S	
Zé Muniz	MDB	1V	20:05:39	S	

Presidente

1º Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Votação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
2	2	0	0	N	Nominal	13	0
Descrição						SIM	12
EMENDA MODIFICATIVA e SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024 -						NÃO	0
Discussão Única						ABST.	0
Proponente						VOTOS	12
Menezes do Canil						Quorum	MABS
Ementa						APROVADO	
Substitui o parágrafo único do artigo 212, para que passe a dispor da seguinte forma:							
"Art. 212º (...) Parágrafo único. Fica expressamente proibida a concessão de Outorga Onerosa do							
Direito de Construir na construção de futuras edificações situadas na Zona de Proteção de Patrimônio							
Histórico - ZPPH.							
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota			
20:37:35	20:38:06	00:00:30	CONCLUÍDO	N			

Item 3 invertido com o item 2 na pauta !

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Silva	CID	1S	20:37:45	S	
Ana Paula Espina	PODE	..	20:37:42	S	
Cristiano Cecon	MDB	..	20:37:42	S	
Dr Junior	PODE	..	20:37:42	S	
Francisco Campos	PP	..	20:37:49	S	
Menezes do Canil	PSD	2S	20:37:41	S	
Rodriguinho	PP	..	20:37:49	S	
Romilson Silva	MDB	PR	20:37:36	...	NÃO VOTA
Ton Proêncio	NOVO	..	20:37:57	S	
Walter Tozzi	MDB	..	20:37:41	S	
Wanderley Filho	REPU	..	20:37:39	S	
Wilian Morrinho	PODE	..	20:37:42	S	
Zé Muniz	MDB	1V	20:37:40	S	

A Votação deste relatório refere-se ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 008/24

CMJ – 17/09/2024

Presidente

1º Secretário

**Câmara Municipal de Jaguariúna**

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



972

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Votação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
3	4	0	0	N	Nominal	13	0
Descrição						SIM	7
Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar 008/24 - Discussão Única						NÃO	5
Proponente						ABST.	0
Zé Muniz						VOTOS	12
Ementa						Quorum	MABS
Acrescentam os artigos 215 - A e 215 - B,						APROVADO	
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota			
20:40:18	20:41:15	00:00:56	CONCLUÍDO	N			

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Silva	CID	1S	20:40:28	S	
Ana Paula Espina	PODE	..	20:40:26	S	
Cristiano Cecon	MDB	..	20:40:23	S	
Dr Junior	PODE	..	20:40:23	N	
Francisco Campos	PP	..	20:40:36	N	
Menezes do Canil	PSD	2S	20:40:24	S	
Rodriguinho	PP	..	20:40:37	S	
Romilson Silva	MDB	PR	20:40:19	...	NÃO VOTA
Ton Proêncio	NOVO	..	20:40:36	N	
Walter Tozzi	MDB	..	20:40:24	N	
Wanderley Filho	REPU	..	20:40:22	S	
Wilian Morrinho	PODE	..	20:40:50	N	
Zé Muniz	MDB	1V	20:40:22	S	

A Votação deste relatório refere-se ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 008/24

CMJ – 17/09/2024

Presidente

1º Secretário

**Câmara Municipal de Jaguariúna**

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



993

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Votação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	13
4	5	0	0	N	Nominal	Ausentes	0
Descrição						SIM	12
Emenda Modificativa e Supressiva ao substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 008/24 - Discussão Única						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Walter Tozzi, Dr Junior, Ton Proêncio, Menezes do Canil						VOTOS	12
Ementa						Quorum	MABS
Modifica a redação dos parágrafos 6º, 8º e 9º do artigo 32.						APROVADO	
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota			
20:55:36	20:56:06	00:00:30	CONCLUÍDO	N			

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Silva	CID	1S	20:55:58	S	
Ana Paula Espina	PODE	..	20:55:42	S	
Cristiano Cecon	MDB	..	20:55:57	S	
Dr Junior	PODE	..	20:55:42	S	
Francisco Campos	PP	..	20:55:46	S	
Menezes do Canil	PSD	2S	20:55:41	S	
Rodriguinho	PP	..	20:55:49	S	
Romilson Silva	MDB	PR	20:55:36	...	NÃO VOTA
Ton Proêncio	NOVO	..	20:55:42	S	
Walter Tozzi	MDB	..	20:55:41	S	
Wanderley Filho	REPU	..	20:55:40	S	
Wilian Morrinho	PODE	..	20:55:50	S	
Zé Muniz	MDB	1V	20:55:40	S	

A Votação deste relatório refere-se ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 008/24

CMJ – 17/09/2024

Presidente

1º Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Votação Secreta	Tipo de Votação	Presentes	13
5	3	0	0	N	Nominal	Ausentes	0
Descrição						SIM	8
2 - Substitutivo Projeto de Lei Complementar nº 008/24 - 1ª Discussão						NÃO	4
Proponente						ABST.	0
Executivo Municipal						VOTOS	12
Ementa						Quorum	MABS
Dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do da ocupação e do uso do solo no Município de Jaguariúna, e dá outras providencias. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50 - R.I.).						APROVADO	
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota			
21:02:14	21:03:09	00:00:54	CONCLUÍDO	N			

Item 2 invertido com o item 3 na pauta !

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Afonso Silva	CID	1S	21:02:22	S	
Ana Paula Espina	PODE	..	21:02:21	S	
Cristiano Cecon	MDB	..	21:02:43	S	
Dr Junior	PODE	..	21:02:22	N	
Francisco Campos	PP	..	21:02:23	N	
Menezes do Canil	PSD	2S	21:02:20	S	
Rodriguinho	PP	..	21:02:22	S	
Romilson Silva	MDB	PR	21:02:15	...	NÃO VOTA
Ton Proêncio	NOVO	..	21:02:19	N	
Walter Tozzi	MDB	..	21:02:21	N	
Wanderley Filho	REPU	..	21:02:18	S	
Wilian Morrinho	PODE	..	21:02:29	S	
Zé Muniz	MDB	1V	21:02:21	S	

Presidente

1º Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

R. Alfredo Bueno, 1189

CEP 13.820-000

Jaguariúna - SP

6ª Extraordinária de 17 de setembro de 2024

Data

17/09/2024

Início

19:52:55

Término

21:03:27

Qtde. de reg. de presenças

1

Romilson Silva
Presidente

José Muniz
Vice Presidente

Afonso Lopes da Silva
1. Secretário(a)

Silvio Luiz Telles de Menezes
2. Secretário(a)